

Portaria n.º 289/2003**de 3 de Abril**

Considerando que as remunerações a pagar aos delegados técnicos tauromáquicos foram fixadas pela última vez pela Portaria n.º 419/92, de 22 de Maio, não tendo sofrido qualquer actualização deste então;

Considerando consequentemente que devem ser valorizadas as remunerações respeitantes às nomeações de delegados técnicos tauromáquicos presentes em corridas de touros, novilhadas e corridas mistas;

Considerando, por outro lado, que a contrapartida para estas remunerações resulta da cobrança das taxas devidas pela realização de espectáculos que, por sua vez, não sofreram qualquer actualização desde 1994;

Considerando, finalmente, a necessidade de estabelecer um mecanismo automático de actualização das referidas taxas e remunerações:

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 306/91, de 17 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Cultura, o seguinte:

1.º A tabela anexa à Portaria n.º 932/94, de 21 de Outubro, é substituída pela tabela anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º Pela presente portaria são ainda actualizadas as remunerações devidas aos delegados técnicos tauromáquicos para os seguintes montantes:

a) Para corridas de touros, novilhadas e corridas mistas — € 160;

b) Para novilhadas populares, festivais taurinos e variedades taurinas — € 110.

3.º As remunerações a que se refere o número anterior são actualizadas anualmente de acordo com a percentagem de aumento que for definida para o índice 100 da escala indiciária da função pública.

4.º Os valores constantes da tabela anexa à presente portaria são actualizados automaticamente, de acordo com a taxa de inflação verificada em cada ano.

Em 29 de Novembro de 2002.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

TABELA ANEXA

Taxas a pagar pela designação dos delegados técnicos tauromáquicos

(Em euros)

Tipo de espectáculo	Prazo de entrega do requerimento	
	Requerimento entrado no IGAC até cinco dias úteis antes do espectáculo	Requerimento entrado fora de prazo
Corridas de touros e corridas mistas . . .	850	1 700
Novilhadas	700	1 400
Variedades taurinas	600	1 200
Novilhadas populares e festivais taurinos	350	700